

**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5030 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre atendimento preferencial aos doadores de sangue do município em estabelecimentos comerciais, supermercados, bancos, eventos culturais, hipermercados, lotéricas, e dá outras providências.

De autoria do vereador Tiago Bosco de Souza Elias

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos doadores de sangue residentes neste município o atendimento preferencial em estabelecimentos comerciais, supermercados, bancos, eventos culturais, hipermercados e lotéricas desta cidade.

Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão estar com seus devidos caixas bem sinalizados e deles deverão constar o número desta lei municipal e data de sua publicação.

Art. 2º Considera-se doador de sangue, para os fins previstos nesta lei, quem fizer ao menos uma doação de sangue em um período de seis meses, o que será comprovado por registro em carteira emitida pelo banco de sangue coletor.

Art. 3º O descumprimento da presente lei acarreta ao infrator multa de 05 (cinco) UFM (Unidades Fiscais do Município), e, no caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 4º A critério do Poder Executivo, a presente lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 16 de setembro de 2015.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 16 de setembro de 2015.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”